



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 66**, de 06 de setembro de 2017.

**Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itambacuri e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no art. 18 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que uma nova adequação do horário de funcionamento da prefeitura municipal proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros,

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

**CONSIDERANDO** a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de expediente da prefeitura municipal, passará a funcionar, a partir do dia 16 de janeiro do ano em curso, obedecendo ao expediente das 12h00min até as 18h00min, até ulterior deliberação.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 06 de setembro de 2017.

Certificado para os devidos fins, que o documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o art. 75 da Lei Orgânica Municipal

**HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**

Prefeito

06109 117  
Jovani Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de administração  
e Gestão de Pessoas